

24-1916-

Bayma

Juíz de Direito da Comar-
ca de Santo Antonio do Rio
W Caduira, do Estado de Ma-
tto Grosso. etc.

3/5

Escrivão
Bayma

Precações dos bens dei-
xados pelo falecido Antonio
Coratib, socio da firma A. J.
naieb / Tornado

Intimação
Das oito dias do mez de De-
zembro do anno de mil nove-
centos e dezesseis, nesta Villa de
Santo Antonio do Rio W Ca-
duira, do Estado de W Catto
Grosso, em meu cartorio au-
thuei a portaria que adiante
se segue; do que para com-
tar flarno este termo. Eu José
Casimiro Bayma, Escrivao
que o escrevi.

Antuei

}

28
ESTADO DE MATTO-GROSSO

Juizo de Paz do Districto de Guajará Mirim

Em Guajará Mirim, 10 de Fevereiro de 1928.

A Expeca-se mandado para arrecadação dos bens deixados pelo falecido.

Nº 1

Ao Exmº Sr 1º Supplente de Juiz de Direito da Comarca, em exercício pleno.

Santo Antonio do Rio Madeira.

Em 15/2

928.

Trinete Cavalho



Cumpre-me levar ao conhecimento desse Juizo para que V.Excia tome as providencias urgentes que o caso requer que, que havendo chegado a esta localidade a noticia do suicidio de Francisco Gurgel Rabello, em Bolivia, Theodoro Hoffman em seu nome ou no de pessoa de sua familia, requereu a Intendencia Municipal, vario terrenos pertencentes ao de cujus, tendo em todos elles bemfeitorias, inclusive uma casa de adobo, illudindo a boa fé do poder publico lhe foi expedidos os titulos provisorios respectivos, lesado assim não só os interesses de ausentes como de proprios credores de dominio que abonaram numerario para a dita construção. Sabedor disto, ordenei ao Official de Justiça desse Juizo Avelino José Casaes que tomasse conta do referido predio e não consentisse que os pseudos proprietarios se apossassem do mesmo.

Hontem sabendo que o dito Hoffman, havia derribado a cerca de arame existente no terreno em que se acha o predio a titulo de remontal-a, mandei embargar esse serviço, constando-me que pelo horario de hoje elle segue para essa Villa ou alguem por elle, para pleitear os seus suppostos direitos, avizo a V.Excia para os devidos fins.

Saude e Fraternidade.

O Juiz de Paz

Trinete Cavalho

Data

Aos quinze dias do mez de Fevereiro do anno de mil e novecentos e vinte e oito, me foram estes autos entregues por parte do Ex^{mo} Juiz de Direito 1.^o Supplente em exercicio pleno, do que faço este termo, em João Raulpho Brasil, Escrivão interino que o escreveu.

- Rebds -

Certidão

Certifico e dou fé, que nesta data foi expedido mandado de arrecadação dos bens do falecido Francisco Gurgel Rebello, em obediencia ao respeitavel despacho ret^o. Villa de Santo Antonio, 23 de Fevereiro de 1928.

O Escrivão interino

João Raulpho Brasil

Juntada

Aos dez dias do mez de Março em meu cartorio f^oz a juntada a estes autos do mandado e certidão que se segue, do que faço este termo. Em João Raulpho Brasil, escrivão interino que o escreveu.

Juntei -

Auto de qualificação

Os vinte e oito dias do mez de
Agosto do anno de mil nove-
centos e dezesis nesta Villa de
Santo Antonio do Rio W. Cadeira,
Estado de W. Catto Grosso, na
sala das audiencias deste Juizo,
presente o Meretissimo Dou-
tor Jose Julio de Freitas Can-
tycho, Juiz de Direito, commi-
go espirado de seu cargo o baixo
nomeado compareceu Joao
Raphael Brasil, denunci-
ado neste processo, e o Juiz lhe
fez as perguntas seguintes:
Qual o seu nome?

Respondem chamar-se Joao

Raphael Brasil

De quem era filho?

Julio Cesar Brasil

Qual a sua idade?

Respondem ter trinta e cin-
co annos de idade

Qual o seu estado?

Respondem ser solteiro

Qual a sua profissao ou
modo de vida?

Respondem ser Cigarrreiro

Qual a sua nacionalidade?

Respondem ser brasileiro

Qual o lugar de seu nas-
cimento?

Respondem ser de Recife
Se sabe ler e escrever?

Respondem que sim.

E como nada mais responder
e nem the foi perguntado,
mandou o Juiz lamar o
presente auto de qualifica-
cao, que vai pelo mesmo as-
signado, depois de the ser
fido e achado conforme
e tambem assignado pelo
Juiz do que deu fe. Eu
Jose Casimiro Payma
Escrivao que escrevi.
João Julião de Almeida Coutinho
João Baptista Brazil